



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1021, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.100,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), objetivando a conclusão do Programa PAISP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1020 – PAISNP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI

Ficha	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:02)	R\$ 251.100,00
TOTAL			R\$ 251.100,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no montante R\$ 251.100,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), conforme temo de compromisso com a Secretaria de Educação do estado de São Paulo (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2022-00031-DM) e CONVENIO Nº1241/24.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal